



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a falta de ramais e aparelhos telefônicos no gabinete da presidência e na sala da assessoria jurídica, há necessidade de uma central telefônica para direcionar automaticamente as chamadas para cada divisão, e visando maior eficiência no atendimento ao público.

Solicito que a Comissão Permanente de Licitação proceda a pesquisa de mercado para a aquisição e instalação de central PABX inteligente, aparelhos telefônicos, ramais e demais serviços necessários para a otimização do sistema de telefonia da câmara municipal.

Após a autuação do presente pedido e a realização da pesquisa supramencionada, requeiro:

1º O encaminhamento ao Setor de Contabilidade e Orçamento para informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;

2º O encaminhamento a Tesouraria para informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;

3º O encaminhamento à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

Por fim, atendidas as providências supramencionadas, que sejam remetidos os presentes documentos a presidência para deliberação.

Atenciosamente,

Victor Hugo Razente Navarrete
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - email - camara@cmaltoparana.pr.gov.br

De: Comissão de Licitação

Para: Presidente da Câmara

Em atendimento ao despacho de Vossa Excelência, vimos, através do presente, autuar o procedimento licitatório, bem como informar que em pesquisa de mercado constatamos que a empresa Tele Shopping Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.687.484/0001-53, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 1447, centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, detém melhor preço para fornecer o serviço a esta Edilidade.

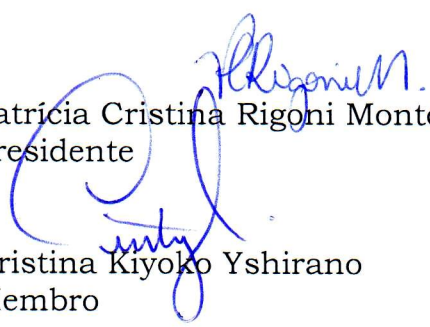
Segue em anexo, Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas interessadas.

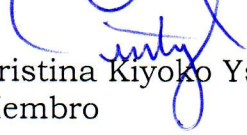
Outrossim, esperamos a emissão de parecer jurídico a respeito da modalidade de licitação a ser adotada para a contratação em questão.

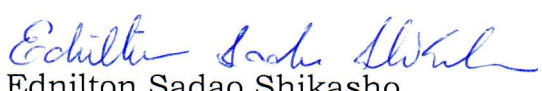
Razões pelas quais, aguardamos orientações quanto aos procedimentos a serem adotados, especialmente se é caso de dispensa.

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Patrícia Cristina Rigoni Monteiro
Presidente


Cristina Kiyoko Yshirano
Membro


Ednilton Sadao Shikasho
Membro

Alto Paraná, Estado do Paraná, 7 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

Proposição: Processo de Dispensa nº 02/2017.

Iniciativa: Poder Legislativo.

Síntese: aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação.

PARECER JURÍDICO 076/2017

Em análise a possível dispensa do procedimento licitatório para aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, temos a considerar o quanto segue.

A licitação é um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato que melhor atenda ao interesse público.

Assim, em face do **Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público** a Administração Pública em regra só pode contratar com terceiros depois de proceder à licitação. É o que se infere pela leitura do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, este mesmo dispositivo que impõe a obrigatoriedade da licitação, deixa clara a existência de exceções em nosso ordenamento, ficando estas a cargo das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade (artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93).

Justamente dentro de uma das hipóteses de dispensa da licitação é que a Câmara Municipal se encontra, qual seja, a aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação no valor máximo de R\$ 3.109,00 (três mil, cento e nove reais).

Dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que:

Rmm



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Para efeito de dispensa de licitação, há de se considerar como teto máximo para contratação pretendida, o valor alcançado nos termos do inciso retro apresentado, que equivaleria hoje a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Este limite mostra-se respeitado.

As justificativas para esta contratação direta são apresentadas por Marçal Justen Filho¹:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato.”

Com a mesma propriedade, o festejado professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² diz que:

“...o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

Assim, mostra-se possível e adequada a celebração de contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal. Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Câmara Municipal observe se o preço ofertado para o serviço a ser prestado, se mostra compatível com os praticados no mercado, por meio da devida coleta de preços. Observamos que segue em anexo a este processo três orçamentos de empresas distintas.

¹ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 13ª Edição, Editora Dialética, pág. 290.

² FERNANDES, Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem licitação**. 4ª Edição, 1999, pág. 223.

PWM



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - email - camara@cmaltoparana.pr.gov.br

Isso posto, tendo em vista que a referida aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação se amolda à hipótese de dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, opino pela dispensa do procedimento licitatório.

É o Parecer.

Alto Paraná, 7 de agosto de 2017.


Patrícia Cristina Rigoni Monteiro
assessora jurídica
OAB-PR 40.131



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL ALTO PARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.523.145/0001-30

Praça Souza Naves, Nº 2

C.E.P.: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 6/2017
Número Processo / Ano: 6/2017
Data do Processo: 07/08/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: Aparelhos e equipamentos de comunicação para a Câmara Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL ALTO PARANA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
13	01.01	2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.06.00.00.00	20.000,00	2.989,00
7	01.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.30.00.00.00	27.652,18	120,00
					Total Previsto:	3.109,00

					Total Geral:	3.109,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Alto Paraná, Em 07/08/17

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - email - camara@cmaltoparana.pr.gov.br

De: Tesouraria
Para: Presidência da Câmara
Objeto: Dispensa de licitação nº 02/2017
Assunto: Disponibilidade de recursos

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no vosso respeitável despacho, quanto à contratação da empresa Tele Shopping Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda ME para a aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, no valor total de R\$ 3.109,00 (três mil, cento e nove reais), temos a informar que existe disponibilidade de recursos para assegurar o pagamento da obrigação.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 7 de agosto de 2017.


Rafael Antonio Tiago Landim
tesoureiro
Portaria nº 02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

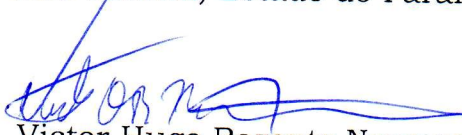
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017

DESPACHO:

1. Estando o presente processo devidamente autuado, com as informações necessárias fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, da Contabilidade e da Tesouraria dando conta da possibilidade de pagamento;
2. Tendo em vista o douto parecer prévio da Assessoria Jurídica, informando a legalidade da dispensa de licitação, pelas razões ali expostas, determino que seja realizada a contratação da empresa Tele Shopping Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.687.484/0001-53 para a aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, no valor total de R\$ 3.109,00 (três mil, cento e nove reais);
3. Cumpra-se.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 7 de agosto de 2017.


Victor Hugo Razente Navarrete
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

FAVORECIDO: Tele Shopping Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda ME.

CNPJ: 82.687.484/0001-53.

OBJETO: aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação.

DO VALOR: R\$ 3.109,00 (três mil e cento e nove reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Alto Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a empresa Tele Shopping Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.687.484/0001-53, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 1447, centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, detém experiência e melhor preço para prestar serviços a esta Edilidade.

Gabinete da Presidência, 7 de agosto de 2017.

Victor Hugo Razente Navarrete
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> - e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 015/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelas condições fixadas neste Edital, torna público que contratará diretamente, com dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, serviços de publicidade legal, da empresa Tele Shopping Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda ME, no valor total de R\$ 3.109,00 (três mil e cento e nove reais).

Alto Paraná, Estado do Paraná, 7 de agosto de 2017.

Victor Hugo Razente Navarrete
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> / e-mail - camara@cmaltoparana.pr.gov.br

Errata da ratificação de Dispensa de Licitação nº 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais, publica ERRATA a ratificação de Dispensa de Licitação nº 02/2017, publicado no jornal Diário do Noroeste, 8 de agosto de 2017, Edição nº 17.762:

Onde se lê:

“EDITAL Nº 015/2017”

Leia-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017”.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná,
8 de agosto de 2017.

Victor Hugo Razente Navarrete
Presidente da Câmara Municipal